



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

OFÍCIO Nº: 223/2025 - GP

Lambari, 26 de junho de 2025

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº 52/2025

SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Pelo presente, estou encaminhando a esta E. Casa Legislativa, Projeto de Lei Municipal o qual visa autorização para que o Poder Executivo Municipal possa firmar Termo de Fomento com a Associação AMAVALE no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Na oportunidade, renovo a V.Exa. e demais Vereadores, votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**LEONARDO
FRAMIL LOBO
SANTOS:123012
90654
Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal**

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS 12301290654
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=1303652000143
C=Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=SEM BRANCO
C=Brasil, OU=LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.06.30 15:09:05-0300
Tipo: PDF Reader Versão: 12.1.1

Exmo. Sr. Joarez Carlos Martins
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Lambari.



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 52/2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação AMAVALE no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências”.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação AMAVALE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 25.643.156/0001-11, com sede na Rua Machado de Assis, nº 260, bairro Vale do Sol, Lambari-MG, possuindo como representante legal sua Presidente Adriana Machado Fonseca no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) de acordo com a Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e Decreto Municipal nº 2.777/2017.

Artigo 2º. O valor descrito no artigo 1º desta Lei será repassado da seguinte forma:

- a) até o dia 30 de agosto de 2025 – valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais);
- b) até o dia 30 de setembro de 2025 – valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Artigo 3º. O repasse descrito nesta Lei é destinado à Associação AMAVALE para manutenção de suas atividades conforme o Plano de Trabalho e o cronograma financeiro estabelecido no termo a ser firmado com o Município.

Artigo 4º. A prestação de contas deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após o término de vigência do termo de parceria.

Artigo 5º. As despesas ao repasse deverão ser pagas através da seguinte dotação vigente: 02.02.00.04.122.2001.2004.3.3.50.41.00 – Ficha 042 – Fonte 1500.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 26 de junho de 2025.

LEONARDO
FRAMIL LOBO
SANTOS:12301290
654
Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por: LEONARDO FRAMIL LOBO
SANTOS:1230129054
Nº 1.0199 - C=CP/Prota C=UF3636643200143 D=U
Diretoria de Receita Federal do Brasil - RFB - C=UF3636643200143
e=77F A3 04 N 04 BRANCO30 D=UF3636643200143 C=UF
LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:1230129054
Nº 040. Ele não é autor deste documento
Lambari
Data: 2025-06-26 15:08:51-0210
Assinatura: 1230129054 12 * 1

Registrado e publicado em: ____/____/2025_____.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

PLANO DE TRABALHO

CONCEDENTE:

1- RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Lambari
2- CNPJ: 17.877.200/0001-20

I- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

1- RAZÃO SOCIAL: AMAVALE
2- CNPJ: 25.643.156/0001-11

3- ENDEREÇO SEDE: RUA MACHADO DE ASSIS Nº260 VALE DO SOL

4- CIDADE: Lambari-MG
5- CEP: 37.480-000
6- FONE / FAX:
7- E-MAIL:

7- CONTA CORRENTE:
8- BANCO:
9- AGÊNCIA:
10- PRAÇA DE PAGAMENTO: Lambari

11- NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
12- CPF:

13- C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:
14- CARGO:
15- DATA DE VENCIMENTO DO MANDATO:

16- ENDEREÇO RESIDENCIAL:
17- CIDADE: Lambari-MG
18- CEP: 37480-000

19- RESPONSÁVEL TÉCNICO:
20- Nº CREA:

21- ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail):
22- REGIONAL DO ÓRGÃO:

23- REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social):

II- CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA:

1- OBJETO A SER EXECUTADO:

2- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Constituição Federal / 88
- Lei 13.019/2014 – MROSC
- Lei 13.204/2015 – Ret. MROSC
- Decreto Municipal nº 2.777 de 20 de fevereiro de 2017

3- OBJETIVO:

4- PERÍODO DE VIGÊNCIA

Início.

Término.



5- DESCRIÇÃO DA REALIDADE E O NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE ESSA REALIDADE E O PROJETO PROPOSTO

A Associação AMAVALE, do bairro vale do sol enfrenta desafios significativos em termo de infraestrutura no campo de futebol que é um espaço de lazer, convivência e pratica esportiva para moradores de todas as idades, no entanto atualmente esta exposto a riscos como vandalismo ,uso inadequado. O fechamento do campo visa garantir: segurança dos usuários, preservação do espaço público, melhora da organização de eventos esportivos, controle do acesso para uso responsável, para o mesmo será necessário: construir alambrado ao redor do campo, instalar portões de controle de acesso, envolver a comunidade no cuidado e uso consciente do espaço.

1. Melhorar a Segurança: Garantir que as instalações sejam seguras para os membros e visitantes, evitando riscos decorrentes de estruturas danificadas.
2. Aumentar a Funcionalidade: Adequar os espaços para atender às necessidades dos membros, permitindo uma melhor realização das atividades e eventos.
3. Valorizar o Ambiente: Melhorar a aparência das instalações, criando um ambiente mais acolhedor e agradável para todos.

A reforma proposta contribuirá diretamente para a melhoria das condições operacionais da associação, permitindo que ela cumpra melhor sua missão e alcance seus objetivos.

6- DESCRIÇÃO DE METAS E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

Para garantir que o fechamento do campo de futebol da AMAVALE do bairro Vale do sol, seja bem-sucedido, é fundamental definir parâmetros claros para aferir o progresso e o alcance das metas. Aqui estão alguns parâmetros que podem ser utilizados:

1. Prazo de Execução: - Meta: Concluir a reforma dentro do prazo estipulado, até dezembro de 2025. - Indicador: Percentual de conclusão das obras dentro do cronograma previsto.
2. Orçamento: - Meta: Executar a reforma dentro do orçamento aprovado. - Indicador: Comparação entre os gastos realizados e o orçamento previsto.
3. Qualidade da Execução: - Meta: Garantir que a reforma seja realizada com padrões de qualidade adequados. - Indicador: Avaliação da qualidade dos materiais utilizados e do acabamento final das obras.
4. Satisfação dos Usuários: - Meta: Aumentar a satisfação dos membros da comunidade com a nova infraestrutura. - Indicador: Pesquisa de satisfação realizada após a conclusão da reforma.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

5. Funcionalidade - Meta: Assegurar que os espaços reformados atendam às necessidades funcionais da comunidade - Indicador: Avaliação da adequação dos espaços reformados para as atividades previstas.

6. Segurança: - Meta: Garantir que a nova infraestrutura seja segura para todos os usuários. - Indicador: Avaliação de conformidade com normas de segurança e prevenção de acidentes.

7- FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

A execução da obra será realizada por pedreiro e servente de obras, com emissão de nota fiscal através da Prefeitura Municipal, conforme exigências legais e fiscais vigentes.

8- DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE METAS:

Metodologia de Aferição:

1. Acompanhamento Periódico: Realizar reuniões regulares com a equipe de obra para avaliar o progresso e identificar possíveis problemas.
2. Relatórios de Progresso: Elaborar relatórios mensais detalhando o andamento da reforma, incluindo gastos, prazos e qualidade.
3. Inspeções: Realizar inspeções periódicas para verificar a qualidade da execução e conformidade com os padrões estabelecidos.
4. Avaliação Final: Após a conclusão da reforma, realizar uma avaliação final para verificar o alcance das metas e identificar áreas de melhoria.

Esses parâmetros e metodologia de aferição ajudarão a garantir que a reforma da sede do bairro Paiolinho seja executada de forma eficiente e eficaz, atendendo às expectativas da comunidade.

9- PREVISÃO DESPESAS

ITEM	QTDE	UNIDADE	VALOR TOTAL
------	------	---------	-------------



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

ALAMBRADO	200 M		RS 8 160,75
TRELIÇA	6 M		RS 219,36
PORTAO	1 5M	2	RS 1 000,00
PORTAO	3 M	1	RS 1 700,00
PREGO	1 KG		RS 15,36
TRELIÇA	4		R4 219,36
CAL	30		RS 649,50
REDE DO GOL	4		RS 400,00
TROFEU	3		RS 1600,00
BOLA DE FUTEBOL INFANTIL	2		RS 200,00
REDE DE VOLEI	1		RS 200,00
BOLA DE VOLEI	1		RS 300,00
BOLA DE FUTEBOL	4		RS 600,00
COLETE DUPLA FACE	24		RS 480,00
JOGO DE CAMISETA	24		RS1 200,00
PEDRA	3M		RS 577,95
CIMENTO	30		RS 900,00
CANALETA DE 15	38C		RS 1 482,00
BLOCO DE 15	1025		RS 3 033,75
MOURAO DE CIMENTO CURVADO	46		RS 3 873,00
VERGALHÃO	66		RS 718,18
TABUA 20	4		RS 92,16
TABUA 15	4		RS 68,31
JANELA VENEZINA	1		RS 485,00
GRADES DA JANELA E PORTA	2		RS1 500,00
TINTAS			RS 380,00
CANO D'ÁGUA SOLDAVEL TIGRE	3		RS 90,00
TORNEIRA	1		RS 45,00
COLA	1		RS 15,00
ARAME	6		RS 166,20
TOTAL			RS 30.370,88

10- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA CONVENIENTE		
MÊS	VALOR	DATA DO PAGAMENTO
JULHO	RS	30.000,00
	RS	
	RS	
TOTAL	RS	RS 30.000,00

13 - DECLARAÇÕES

Na qualidade de representante da conveniente, DECLARO AO MUNICÍPIO DE LAMBARÍ que

- a associação informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo.
- a associação irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

- c) não há no quadro diretivo da organização, agentes políticos do Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como dos seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, o que será mantido durante o período de vigência da parceria em referência, sob pena de responsabilização;
- d) durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- e) a Organização se compromete a cumprir rigorosamente o presente Plano de Trabalho, mantendo durante todo o período da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação e a nossa íntegra idoneidade perante os órgãos da Administração Pública;
- f) associação possui estrutura para a operacionalização do acordo tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que o Município não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- g) possui capacidade técnica, gerencial e idoneidade para execução do Plano de Trabalho e comprovação da existência de profissionais qualificados para execução e manutenção das ações previstas;
- h) que a Organização possui escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- i) que a Organização não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- j) que a Organização não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria;
- k) que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo;
- l) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentarei ao Município quando solicitado e antes da assinatura da Parceria/Convênio, para fins de conferência;
- m) que estou ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Lambari, 29 de maio de 2025


PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

14 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()

INDEFERIDO ()

Comissão de Seleção / Monitoramento:



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

Lambari, ____ de _____ de 20__	
LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654 Leonardo Framil Lobo PREFEITO MUNICIPAL	<small>Este documento é uma cópia eletrônica do documento original. Para garantir a autenticidade e a integridade do documento, consulte o sistema de controle de acesso ao documento original. O sistema de controle de acesso ao documento original é o sistema de controle de acesso ao documento original.</small>